

PROCESSO N.º 115/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2025

De acordo com proposta encaminhada pela Secretaria de Meio Ambiente, pretende-se a contratação da empresa **MEIOESTE AMBIENTAL LTDA.** – **CNPJ n.º 11.201.681/0001-72**, para contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais de acordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos, bem como, o cumprimento da legislação sobre resíduos vigente no país, com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

1. DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para contratar a empresa **MEIOESTE AMBIENTAL LTDA.** – **CNPJ n.º 11.201.681/0001-72**, com sede em Caçador/RS, na Rua Conselheiro Mafra, n.º 708, Bairro Centro, contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais de acordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos, bem como, o cumprimento da legislação sobre resíduos vigente no país, com base no Art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA	VALOR ESTIMADO MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	R\$ 105,16	R\$ 17.246,24	12 MESES	R\$ 206.954,88



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

OBS.: O valor mensal estimado deu-se através da média mensal de tonelagem dis resíduos sólidos do ano de 2025, sendo 164 T/mês.

Em caso de tonelada excedente será pago o valor correspondente.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na execução do serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, tendo em vista que, o Município não dispõe de aterro sanitário controlado de acordo com as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com o intuito de evitar o acúmulo ou disposição final de resíduos em local inadequado. O aterro deverá possuir licença de operação vigente emitida pelo órgão ambiental competente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O serviço a ser contratado enquadra-se nos termos do Art. 6º XIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade Dispensa de Licitação, conforme base no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A adoção da contratação direta, por dispensa emergencial de licitação, direcionada à destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Lavras do Sul, até o aterro sanitário licenciado pertencente à Empresa MEIO AMBIENTAL LTDA. – CNPJ n.º 11.201.681/0001-72, na cidade de Candiota/RS, mostra-se a solução de melhor custo benefício, para essa administração, visto ser a de melhor valor entre os aterros sanitários licenciados desta circunscrição, diante de situação excepcional devidamente caracterizada, amparada por orientação técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, subseção Santa Maria, e pela iminente descontinuidade de serviço público essencial.

Consoante registrado no processo licitatório anteriormente instaurado, para contratação dos serviços relacionados aos resíduos sólidos urbanos foi suspenso e posteriormente revogado, em atendimento à orientação expressa do órgão de controle externo, que apontou irregularidades relevantes, especialmente na formação do valor estimado, na planilha de custos e na modelagem do objeto.

Ressalte-se que o serviço de destinação final de resíduos sólidos urbanos possui natureza continuada, sendo absolutamente indispensável à coletividade, por envolver diretamente questões de saúde pública, meio ambiente e dignidade da população lavrense. A interrupção desses serviços acarretaria risco sanitário iminente, proliferação de vetores, contaminação ambiental e afronta aos direitos fundamentais da população, além de potencial responsabilização do Município por omissão na prestação de serviço essencial.

Importa destacar que o Município de Lavras do Sul não possui aterro sanitário próprio, circunstância que torna imprescindível a contratação de aterro sanitário devidamente licenciado, como condição mínima para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, nos termos da legislação ambiental vigente.

A situação apresentada enquadra-se perfeitamente na hipótese legal prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

A urgência, no caso concreto, decorre de fato superveniente alheio à vontade da Administração, consubstanciado na necessidade de revogação do certame por orientação do órgão de controle externo e no iminente encerramento do contrato vigente.

Cumpre registrar que a contratação emergencial ora justificada terá caráter temporário, excepcional e restrito ao período necessário à realização dos procedimentos licitatórios definitivos, devidamente planejados e ajustados às



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

orientações técnicas do TCE/RS, não se prestando à substituição do processo licitatório regular, mas apenas à preservação da continuidade do serviço público essencial.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Definem-se como resíduos sólidos domésticos e comerciais os com características domiciliares urbanos, para fins de destinação final de responsabilidade da contratada aqueles provenientes da área urbana do Município de Lavras do Sul.

Para a pesagem será utilizada a unidade de medida por tonelada.

O procedimento de pesagem dar-se-á da seguinte forma:

O veículo deverá ser pesado na entrada e na saída em balança instalada no aterro sanitário, para que seja constatada a tonelagem dos resíduos para comprovação e emissão de ticket de pesagem.

A contratada para destinação final dos resíduos deverá disponibilizar todos os equipamentos e máquinas para a devida operação do aterro sanitário com o propósito de receber os resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Lavras do Sul.

Os horários de pesagens dos veículos serão estabelecidos em comum acordo entre a empresa contratada e a contratante para o destino final, com fiscalização do Município de Lavras do Sul.

O serviço de execução de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, a operação, a manutenção e o controle do aterro sanitário, de propriedade da empresa contratada, serão executados por esta, em área de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada detentora de licença de operação em vigor expedida pelos órgãos competentes, e demais documentos exigidos que atestem a sua regularidade ambiental.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente contratação.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma compactuada no contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na contratação.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA DE RESÍDUOS A SEREM TRANSPORTADOS AO DESTINO FINAL:

Conforme levantamento registrado no último ano, a quantidade média de resíduos sólidos transportados ao destino final pelo Município de Lavras do Sul é de 164 toneladas/mês.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE:

A empresa interessada em participar deverá comprovar a Qualificação Técnica, apresentando os seguintes documentos no envelope de documentação:

Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA-RS, para o Aterro Sanitário (destino final dos resíduos sólidos).

Licença de Operação (LO) vigente, junto aos órgãos competentes, do Aterro Sanitário em nome da empresa licitante onde dar-se-á o tratamento e a destinação final dos resíduos.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comilclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da proponente, referente à pessoa jurídica, bem como, apresentar documentação de seus responsáveis técnicos, que também deverão estar devidamente registrados/inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

O contrato terá prazo de vigência de até 12 meses, a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços assinada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e aceite pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

A forma de pagamento será mensal, deverá ser apresentada a medição por tonelagem, mediante a apresentação dos tickets de pesagem do aterro sanitário.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 115, *caput*).

As comunicações entre o órgão ou entidade e à contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

10. FISCAL DO PROCESSO/CONTRATO:

O servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Fiscal do Processo/Contrato, o Sr. Rudiney Pires Figueiredo.

11. PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e aceite pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

12. FORMA DE SELEÇÃO DA CONTRADA:

A contratada será a Empresa MEIOESTE AMBIENTAL LTDA. – CNPJ n.º 11.201.681/0001-72, definido após a realização de coleta de preços, por ter sido a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado da contratação é de R\$ 206.954,88 (duzentos e seis, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 105,16 (cento e cinco reais com dezesseis centavos) o valor da tonelada.

14. DO PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços contratados ocorrerá a partir da real efetivação das atividades e os valores serão postos à disposição da empresa CONTRATADA, junto à tesouraria da CONTRATANTE, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso o Sr. Rudiney Pires Figueiredo, e mediante a apresentação de documento fiscal e:

Relação contendo a nominata da totalidade dos funcionários da Contratada e seus comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

Relação dos empregados que estão efetivamente trabalhando nos serviços ora contratados.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

A cada pagamento posterior à primeira parcela, deve ser apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos seus empregados e colaboradores integrantes, folha/recibo de pagamento devidamente assinada pelos funcionários e termo de rescisão de contrato de trabalho igualmente assinada e com homologação do sindicato da categoria, como condição para que a parcela a ser paga seja liberada, bem como das fotocópias das CTPS assinadas.

A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere a Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Em caso de reclamatória trabalhista contra a Contratada em que Contratante seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia oferecida, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

A contribuição previdenciária (INSS) referente a este contrato será retida e recolhida pela Contratada, sendo sua responsabilidade a apresentação da respectiva Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Na execução do objeto do presente Processo, caberá a Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado;

Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste Processo, que lhe são afetas;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente Processo e do contrato decorrente do mesmo, para que a mesma possa saná-la.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de até 12 meses, a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços assinada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser iniciados em até três (03) dias após o recebimento da ordem de início do serviço.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste Processo correrão à conta das seguintes rubricas:

13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

13.02.18.541.0216.2.115 – SERV DESTINAÇÃO RESÍDUOS



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

19. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB n.º 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativada União e Débitos Previdenciários);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

g) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo – Anexo II);

h) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo – Anexo III).

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo – Anexo IV).

j) Alvará de Localização e Funcionamento.

k) Licenciamento ambiental da atividade expedido pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – RS (FEPAM).

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.

20. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

hipóteses:

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstânciasgravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e dedeclarão de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. PRAZO PARA CONTRATO E EMPENHO:

A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sempre juízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

22. OBSERVAÇÕES GERAIS:

As despesas com alimentação, estada, entre outros necessários a execução do contrato ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos - objeto da presente Dispensa de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;

O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano a terceiros que porventura venham ao correr da prestação do serviço contratado.

Objeto desta Dispensa de Licitação deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender à Legislação específica na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como deverão atender aos parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.

As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente nas rubricas:

13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

13.02.18.541.0216.2.115 – SERV DESTINAÇÃO RESÍDUOS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;

Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;

O presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo, o **Sr. Rudiney Pires Figueiredo**.

Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.

Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS, sita a Rua Cel. Meza, n.º 373.

24. DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

Minuta de contrato – Anexo I;

Declaração de Inidoneidade – Anexo II;

Declaração de que não emprega menor – Anexo III;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Anexo IV.

Lavras do Sul, 15 de Dezembro de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 115/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2025.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF nº 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Dispensa de Licitação para cotraratar a empresa **MEIOESTE AMBIENTAL LTDA. – CNPJ n.º 11.201.681/0001-72**, com sede em Caçador/RS, na Rua Conselheiro Mafra, n.º 708, Bairro Centro, representada por seu Diretor, o Sr. Marcelo Thomé Marins, brasileiro, casado, natural de Caçador – SC, portador da identidade n.º 2401952, inscrito no CPF sob o n.º 014.420.989-61, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para contratar a empresa **MEIOESTE AMBIENTAL LTDA. – CNPJ n.º 11.201.681/0001-72**, com sede em Caçador/RS, na Rua Conselheiro Mafra, n.º 708, Bairro Centro, contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais de acordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos, bem como, o cumprimento da legislação sobre resíduos vigente no país, com base no Art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA	VALOR ESTIMADO MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	R\$ 105,16	R\$ 17.246,24	12 MESES	R\$ 206.954,88

OBS.: O valor mensal estimado deu-se através da média mensal de tonelagem dis resíduos sólidos do ano de 2025, sendo 164 T/mês.
Em caso de tonelada excedente será pago o valor correspondente.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

As informações contidas no presente Edital visam demonstrar o conjunto de elementos informativos necessários e suficientes, para caracterizar a complexidade dos serviços, tendo sido realizado com base em informações e estudos técnicos, de maneira a fornecer aos interessados o conhecimento da viabilidade técnica para prestação do serviço objeto da licitação.

Complementarmente, os proponentes poderão, por meio de levantamentos de campo, obter ou originar informações originais necessárias a mais perfeita elaboração de suas propostas.

Definem-se como resíduos sólidos domésticos e comerciais os com características domiciliares urbanos, para fins de destinação final de responsabilidade da contratada aqueles provenientes da área urbana do Município de Lavras do Sul.

Para a pesagem será utilizada a unidade de medida por tonelada.

O procedimento de pesagem dar-se-á da seguinte forma:

O veículo deverá ser pesado na entrada e na saída em balança instalada no aterro sanitário, para que seja constatada a tonelagem dos resíduos para comprovação e emissão de ticket de pesagem.

A contratada para destinação final dos resíduos deverá disponibilizar todos os equipamentos e máquinas para a devida operação do aterro sanitário com o propósito de receber os resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Lavras do Sul.

Os horários de pesagens dos veículos serão estabelecidos em comum acordo entre a empresa contratada e a contratante para o destino final, com fiscalização do Município de Lavras do Sul.

O serviço de execução de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, a operação, a manutenção e o controle do aterro sanitário, de propriedade da empresa contratada, serão executados por esta, em área de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada detentora de licença de operação em vigor expedida pelos órgãos competentes, e demais documentos exigidos que atestem a sua regularidade ambiental.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente contratação.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma compactuada no contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na contratação.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA DE RESÍDUOS A SEREM TRANSPORTADOS AO DESTINO FINAL:

Conforme levantamento registrado no último ano, a quantidade média de resíduos sólidos transportados ao destino final pelo Município de Lavras do Sul é de 164 toneladas/mês.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE:

A empresa interessada em participar deverá comprovar a Qualificação Técnica, apresentando os seguintes documentos no envelope de documentação:

Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA-RS, para o Aterro Sanitário (destino final dos resíduos sólidos).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comilclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Licença de Operação (LO) vigente, junto aos órgãos competentes, do Aterro Sanitário em nome da empresa licitante onde dar-se-á o tratamento e a destinação final dos resíduos.

Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da proponente, referente à pessoa jurídica, bem como, apresentar documentação de seus responsáveis técnicos, que também deverão estar devidamente registrados/inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa **MEIOESTE AMBIENTAL LTDA. – CNPJ n.º 11.201.681/0001-72**, , o valor total estimado de **R\$ 206.954,88 (duzentos e seis, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, sendo **R\$ 105,16 (cento e cinco reais com dezesseis centavos) o valor da tonelada**.

§ 1º – Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, a **Sr. Rudiney Pires Figueiredo, Secretaria de Obras e Transportes**, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

§ 2º – A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º – Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

13.02.18.541.0216.2.115 – SERV DESTINAÇÃO RESÍDUOS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. Dar causa à inexecução total do contrato;
3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pela Fiscal do Processo/Contrato.

O contrato terá prazo de até 12 meses, a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços assinada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal o **Sr. Rudiney Pires Figueiredo**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme sem todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O contrato terá prazo de até 12 meses, a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços assinada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A empresa deverá atender às normas do Edital e do Contrato.

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela CONTRATADA todas as obrigações constantes do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO:

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais combinações cabíveis.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul
CONTRATANTE

Meioeste Ambiental LTDA.
CNPJ n.º 11.201.681/0001-72
CONTRATADA



ANEXO II
DISPENSA DELICITAÇÃO N.º 027/2025
DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr(a). _____, CPF n.º _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo n.º 115/2025 – Dispensa de Licitação n.º 027/2025, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar como PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação).



ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025
DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____, sócio, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo n.º 115/2025 – Dispensa de Licitação n.º 027/2025 que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO IV –

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 027/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Município de _____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br